



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
**PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ATO NORMATIVO Nº 004 / 2013**

O presidente da Câmara Municipal, neste ato representado pelo Vereador Luciano de Oliveira Vidal, no uso das suas atribuições que lhe confere letra "h" do inciso VI do Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty,

**RESOLVE:**

Determinar a Cota Anual em litros de combustível que será dividida em tantos meses até dia 31/12 do ano vigente e dividido pela quantidade de 9 (nove) Vereadores e mais uma cota para a Administração da Câmara Municipal, a serem distribuídos da seguinte forma:

a) As requisições serão nominais a cada Vereador, devendo ser assinadas pelo mesmo contendo: Destino / Justificativa, Condutor, Placa do Veículo, Data e Assinaturas, sendo uma do Diretor Geral e outra do Vereador usuário.

b) O abastecimento será feito no Posto de Combustível contratado através de processo licitatório.

c) As requisições serão válidas durante a vigência do contrato firmado entre a Câmara e o Posto de Abastecimento de combustível, ou seja até 31/12 do ano vigente do contrato.

d) A entrega das requisições será feita mensalmente pelo Diretor Geral da Casa, mediante protocolo no Gabinete do Vereador, até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso.

e) A concessão de que trata este Ato Normativo terá por objetivo facilitar o exercício do mandato de Vereança e dos Servidores desta Casa Legislativa junto às comunidades dentro do Município e em viagem fora do Município Sede, sempre em uso exclusivo em serviço deste Poder Legislativo.

f) O total de combustível contratado pela empresa vencedora da licitação será sempre dividido em partes iguais entre os 9 (nove) Vereadores e uma cota para a Administração totalizando 10 cotas partes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
**PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL**

g) Tendo em vista que a Câmara Municipal de Paraty não possui veículo próprio para uso desta Casa Legislativa, é permitido o uso do combustível em carros particulares de responsabilidade de cada Vereador e/ou Servidor.

h) Em atendimento às necessidades dos Vereadores junto a Zona Costeira de Paraty sem acesso por via terrestre, sendo o meio de transporte por via marítima, o combustível poderá ser utilizado por em embarcações particulares de responsabilidade de cada Vereador e/ou Assessor, onde a mesma deverá estar registrada junto a autoridade marítima ( Capitania dos Portos) e devidamente documentada e em dia com suas obrigações. Nesse caso a requisição deverá conter preenchido além dos dados para o veículo terrestre, dados para embarcações marítimas como por exemplo: no local da placa do carro deverá conter o número de registro da embarcação.

i) O combustível é um bem do Estado e só será permitido seu uso em serviço.

j) Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraty, 11 de junho de 2013.

Luciano de Oliveira Vidai  
Câmara Municipal de Paraty  
Vereador Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL  
Vereador Vidai (PMDB)  
Presidente